PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 65/07

MENSAGEM Nº 040 - DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Trata-se de área de terra que será destinada a construção de uma escola no Jardim Brasilândia, para a instalação da Escola Estadual Alfredo Machado.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISES ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
MB./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 20/AGO/2007 17:05 00005552

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL65/07

PROJETO DE LEI Nº 040/65 - DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terra que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de construir uma escola, a seguinte área de terras, localizada neste município de Dracena:

I - 01(uma) área medindo 15.000,00 m2, de um imóvel rural constituído da chácara n° 148, encravado na Fazenda São Manoel, situado neste distrito, município e comarca de Dracena, objeto da Matrícula n° 2058, do CRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua das chácaras, por onde mede 75m; do lado direito com a chácara 147, por onde mede 200m; do lado esquerdo com a chácara 149 e aos fundos, com a chácara 43 e 44 do mapa da fazenda São Manoel, para a construção de uma escola no Jardim Brasilândia.

Artigo 2° – A área referida será destinada à construção de uma escola no Jardim Brasilândia, para a instalação da Escola Estadual Alfredo Machado.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de agosto de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal